

RIO DE JANEIRO

Escola de Comunicação, Mídia e Informação

1. BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Objetiva proporcionar aos(as) alunos(as) a assistência necessária para a manutenção de sua vida acadêmica, baseando-se em desempenho acadêmico cumprindo, assim, a função social de oferecer ensino de qualidade aliada à oportunidade. A modalidade de bolsa a ser concedida será analisada de acordo com os critérios e disponibilidade de recursos da Escola.
- 1.2 Independentemente da condição socioeconômica, terão direito a auferir bolsas integrais ou parciais, de acordo com critérios da Escola, os(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme quadro de classificação:

VESTIBULAR	ENEM
1º e 2º lugares – bolsa 100% 3º lugar - bolsa 50% 4º lugar - bolsa 30% 5º lugar - bolsa 20%	1º e 2º lugares – bolsa 100%

- 1.3 Não serão ofertadas bolsas de estudos (Bolsa Mérito/Desempenho) aos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo com base no resultado dos Exames Internacionais.
- 1.4 As instruções para pedidos de bolsas de estudos e o formulário de solicitação serão divulgados na internet, em www.vestibular.fgv.br > Curso > link Resultados, quando da divulgação dos resultados dos processos seletivos, conforme estipulado no Cronograma do Edital (Item 2.7).
- 1.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos fora de prazo ou com documentação incompleta.

1.6 Modalidades de Bolsa da Escola

A FGV ECMI oferecerá as seguintes modalidades de bolsas:

- Mérito (Desempenho):** Concedida aos(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Processos Seletivos. As bolsas por mérito estão relacionadas ao desempenho do(a) candidato(a) no Vestibular e no ENEM. A manutenção das bolsas dependerá do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) e do cumprimento dos critérios estabelecidos no Regulamento de Bolsas.
 - Requerimento:** A bolsa requerimento é um benefício concedido na forma de desconto sobre o valor da mensalidade, mediante análise de solicitação apresentada à Comissão de Bolsas. O percentual a ser concedido será definido pela Comissão de Bolsas da FGV ECMI com base na documentação apresentada pelo(a) Requerente, no seu desempenho acadêmico e na disponibilidade de recursos orçamentários da Escola.
 - Bolsa Restituível:** Concedida na forma de financiamento escolar, aos alunos do curso de Graduação que demonstrarem bom rendimento acadêmico e/ou necessidade econômico-financeira. Os recursos financeiros da Bolsa Restituível provêm do Fundo de Bolsas da Fundação Getúlio Vargas (Portaria FGV Nº 17/2002), cujo financiamento é corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – (IPCA). O percentual a ser concedido a cada aluno varia de 0% a 100% do valor das mensalidades do semestre escolar vigente, e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV ECMI, com base na documentação apresentada pelo(a) aluno(a) requerente e na disponibilidade de recursos da Escola.
- 1.7 Os pedidos de bolsa da modalidade requerimento e/ou restituível devem ser embasados pelas justificativas elencadas abaixo, isolada ou conjuntamente:
- Demanda Social:** O percentual a ser concedido varia de 0% (zero) a 100% (cem por cento) do valor das mensalidades do semestre escolar vigente, e será definido pela Comissão de Bolsas da FGV ECMI, com base na documentação apresentada pelo(a) aluno(a) requerente(a), na disponibilidade de recursos da Escola, na posição

dos(as) candidatos(as) no processo seletivo e por critérios que promovam a diversidade do corpo discente. As bolsas são semestralmente renováveis, mediante a solicitação formal do requerente, análise de desempenho acadêmico e critérios estipulados por cada curso.

b. Outros: Disponibilizadas mediante apresentação de documentação comprobatória, a critério da Comissão de Bolsas, que justifique o pedido.

1.8 A manutenção da bolsa estará sujeita, a cada período semestral, ao desempenho escolar e dedicação integral ao curso, bem como aos critérios de avaliação de desempenho definidos no Regulamento.